Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
22-Fev-2018-09:10-030774-2/3

MENSAGEM Nº 019/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que visa:

1. Ampliar o número de vagas para o cargo de Psicólogo;

JUSTIFICATIVA

AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA PSICÓLOGO

Estamos propondo a ampliação de 05 vagas no cargo de psicólogo visando atender à demanda de mão de obra, que necessita dos referidos profissionais em caráter efetivo, pois a contratação de servidores mediante concurso público é a forma mais correta e adequada quanto à manutenção do serviço público.

Anexamos o cálculo do impacto financeiro orçamentário decorrente do referido projeto, salientando que apesar de constar a ampliação de 05(dez) vagas ao todo, a administração municipal somente efetuará as convocações em caso de necessidade relevante.

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE GASTOS COM PESSOAL AMPLIAÇÃO DE VAGAS PSICÓLOGO					
			SEM ENCARGOS	COM ENCARGOS	
VAGAS	VENCIMENTO	AUX.ALIM.	MENSAL	ANUAL	MENSAL
5	2.572,27	186,11	13.791,90	234.462,34	19.538,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	258.765.242,89
ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL ATUALIZADO	47,30%
LIMITE DE ALERTA	48,60%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%
LIMITE CONSTITUCIONAL MÁXIMO	54,00%

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

ANO	IMPACTO - (R$)	% RCL
2018	234.462,34	0,09%
2019	248.530,08	0,10%
2020	263.441,88	0,10%

Nestas condições, rogando aos nobres edis a aprovação da presente proposição, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de Fevereiro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Saynara

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PROJETO DE LEI Nº 38/2018

Altera o número de vagas do Cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Psicólogo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
20	25	Psicólogo	20	17

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Sayonara
Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que os valores orçados pelo Município para o pagamento dos vencimentos a serem pagos aos servidores concursados para o cargo de Psicólogo, em decorrência do anexo projeto de lei que amplia vagas dos referidos profissionais, tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a lei orçamentária anual, e ainda, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

E, por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 16 de fevereiro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MÁRCIA FERNANDES CARVALHO
Secretária de Saúde

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 38/2018.

Pato Branco, 26/02/2018

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 38/2018

O Executivo Municipal através da Mensagem 19/2018 propôs o Projeto de Lei nº 38/2018, o qual altera o número de vagas do Cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

O proponente aduz que o objetivo do projeto é atender à demanda de mão de obra que necessitas dos referidos profissionais em caráter efetivo, sendo que a ampliação das vagas ora proposta passará de 20 (vinte) profissionais para 25 (vinte e cinco), tais vagas são provenientes do concurso realizado em 2015, amparado pelo Edital 035/2015, o qual foi prorrogado por mais dois anos, ressalta ainda o proponente que as contratações se darão em caso de necessidade relevante.

Após a análise pelos Membros da Comissão de Justiça e Redação, principalmente análise criteriosa deste relator, constatou-se que o presente Projeto de Lei está em consonância com a Constituição Federal, sendo assim, a referida Comissão atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 5 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR 2018 Fls. 6 Proc. 049-032053-1/1

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Carlinho Antonio Polazzo -PROS
Membro

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 38/2018.

Pato Branco, 05/03/2018.

Fabrício Preis de Mello - PSD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 38/2018

Autor: Executivo Municipal.
Relator: Moacir Gregolin– MDB
Entrada na Comissão: 05/03/2018
Súmula: Altera o número de vagas do cargo de Psicólogo, do quadro de pessoal da Administração Direta.

RELATÓRIO.

Através do Projeto em análise, de acordo com a Mensagem nº 19/2018, o Executivo Municipal, busca autorização legislativa para Alterar o número de vagas do cargo de Psicólogo .

ANÁLISE.

Considerando a importância que essa mão de obra representa para nossa comunidade, onde existe demanda, e que geralmente trata de questões muito sensíveis que requerem cuidados de especialistas na área, é que concordamos e elogiamos a atitude do administrador público municipal.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e entendendo ser de interesse público e estando dentro da legalidade optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 14 de Março de 2018.

Moacir Gregolin - MDB
Membro- Relator

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Vilmar Maccari - PDT
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 40
-14-Mar-2018-14:27-02223-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2018, às 16h, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Moacir Gregolin (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei nº 180/2017** que "Institui no âmbito do Município de Pato Branco, a "Semana de Prevenção e Acesso aos Serviços Essenciais para Erradicar a Violência Contra Mulheres e Meninas e da outras providências", de relatoria do vereador Fabricio Preis de Mello, os vereadores deliberaram pelo **parecer favorável** a tramitação da matéria. Sobre o **Projeto de Lei nº 38/2018** que "Altera o número de vagas do Cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta", de relatoria do vereador Moacir Gregolin, os vereadores deliberaram pelo **parecer favorável** a tramitação do projeto de lei ora apresentado pelo Poder Executivo. Referente ao **Projeto de Lei n º 37/2018** o qual "Altera a simbologia da estrutura administrativa e de cargos comissionados, do setor de gestão do parque aquático, da Secretaria de Esportes e Lazer, estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016", de autoria do Executivo Municipal, e relatoria do vereador Moacir Gregolin, os pares deliberaram pelo **parecer favorável** a tramitação. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 14 de março de 2018.

Moacir Gregolin
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei nº 38/2018.

Pato Branco, 14/03/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 11 Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 38/2018

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Altera o número de vagas do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa alterar o número de vagas do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

ANÁLISE

O Projeto em análise visa alterar o número de vagas do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta para 5 (cinco) vagas ao todo, enfatizando que a administração somente efetuará as convocações caso for necessário.

Em anexo ao Projeto um atestado assinado pelo Prefeito Municipal Augustinho Zucchi e pela Secretária de Saúde Marcia Fernandes Carvalho, o qual justifica que existe adequação financeira no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de março de 2018.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Presidente - Relator

Marco Antonio Augusto Pozza
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Mar-2018-15:42-03374-1/1

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 12
Visto

DATA 02 / 04 / 18

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE LEI Nº 38/2018

	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - PMDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		
JOECIR BERNARDI - SOLIDARIEDADE	X		

SECRETÁRIO

DATA 04 / 04 / 2018

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE LEI Nº 38/2018

	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	X		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD	X		
MARINËS BOFF GERHARDT - PSDB	X		
MOACIR GREGOLIN - PMDB	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	X		
VILMAR MACCARI - PDT	X		
JOECIR BERNARDI - SOLIDARIEDADE	X		

SECRETÁRIO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 38/2018

Altera o número de vagas do Cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Psicólogo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
20	25	Psicólogo	20	17

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.113, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Altera o número de vagas do Cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Psicólogo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
20	25	Psicólogo	20	17

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:46700832

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2018. Edição 1480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 15
Visto

17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.13 – 511 (1097)	Obrigações Patronais	61.000,00
Total		916.700,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir.

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.1.90.11 – 000 (126)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 42.700,00

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (438)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 66.000,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (422)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 144.000,00
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	
3.1.91.13 – 101 (485)	Obrigações Patronais	- 401.000,00
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	
3.1.91.13 – 101 (485)	Obrigações Patronais	- 31.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	
3.1.90.49 – 303 (553)	Auxílio – Transporte	- 71.000,00
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.1.90.11 – 303 (573)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 100.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 511 (1118)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	- 61.000,00
Total		- 916.700,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.110, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	63,41

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	63,41

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
3.3.90.93 – 896	Indenizações Restituições	55,73
3.3.90.93 – 897	Indenizações Restituições	7,68
	Subtotal	63,41
Total		63,41

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 – SEDU	55,73
897 - Recapeamento asfaltica - Convenio 828460/16 - MCidades R$ 1.085.500,00	7,68
Total	63,41

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.114, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	1.100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	1.100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a Criar nova ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52 – 510	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		1.100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.100.000,00
Total	1.100.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.288, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.114, de 5 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	1.100.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	

Art. 3º Fica criada nova ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52 – 510	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		1.100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.100.000,00
Total	1.100.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.111, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Denomina via pública de **"Claudino Gresele"**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Claudino Gresele"**, via pública situada no Loteamento Coohapab Aeroporto, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.
Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.112, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 25 da 1ª da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Fica criado o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pela Secretaria de Assistência Social, sendo responsável pela ordenação do Fundo e os atos decorrentes de sua capacidade executória econstituído pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município de Pato Branco para assistência social voltada à criança e adolescente e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício.

I. pelas transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
III. pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;
IV. pelos resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDDCA;
V. pelos recursos provenientes do Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes, bem como de convênios com quaisquer órgãos da administração municipal, estadual e federal e por outros recursos que lhe forem destinados;
VI. pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de ativos financeiros
VII. pelos recursos oriundos de pessoas física ou jurídicas, previsto no artigo 260 da Lei nº 8.069/90;
VIII. outros recursos e demais receitas que lhe forem destinados
IX. multas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente."

§ 1º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência deverão ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts. 90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90.

§ 3º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 2º O § 2º do art. 28 da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. .....

§ 1º. .....

§ 2º Por meio da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará relatórios quadrimestrais acerca da prestação de contas do Fundo, mediante a anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.113, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Altera o número de vagas do Cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Psicólogo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco:

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
20	25	Psicólogo	20	17

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 38/2018

MENSAGEM Nº 19/2018

RECEBIDO EM: 22 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Altera o número de vagas do Cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
(Previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3812, de 4 de abril de 2012, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco. Altera de 20 para 25 cargos. 20 horas – R$ 2.572,27)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de fevereiro de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 26 de fevereiro de 2018
RELATORA: Rodrigo José Correia – PSC

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 5 de março de 2018
RELATOR: Moacir Gregolin – MDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de março de 2018
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 2 de abril de 2018 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 4 de abril de 2018 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 171/2018-DL, de 5 de abril de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5113/2018, de 4 de abril de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7113 de 7 e 8 de abril de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1480 de 9 de abril de 2018.